



EDITAL PROAES/UFMS Nº 92, DE 25 DE JULHO DE 2025.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL
DO CAMPUS DE TRÊS LAGOAS, PARA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EM CARÁTER
EMERGENCIAL - 2025/2**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes dos cursos de graduação presencial do Campus de Três Lagoas, para concessão de Auxílio-Alimentação em caráter emergencial, para o segundo semestre de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre a seleção para concessão de auxílio da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), na modalidade alimentação, a estudantes matriculados em cursos de graduação presencial da UFMS, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo vigente, de acordo com o Capítulo II do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, e de acordo com as Normas Regulamentadoras do Programa de Assistência Estudantil da UFMS.

1.2. O presente Edital tem como objetivo selecionar para o Auxílio-Alimentação Emergencial, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais do Campus de Três Lagoas - CPTL, enquanto não houver a assinatura no novo contrato com empresa responsável pelo serviço de alimentação no Restaurante Universitário.

1.3. Neste Edital, serão ofertadas 300 vagas, que são adicionais aos 354 auxílios concedidos no Edital de Alimentação Emergencial nº 14, de 24 de fevereiro de 2025.

1.4. No caso de disponibilização de recursos adicionais pelo MEC, a UFMS poderá convocar os próximos classificados, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos advindos da PNAES para a UFMS.

2. CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos abaixo:

ETAPAS	DATA PREVISTA
Inscrição	de 28 de julho até 10 de agosto de 2025
Pré-Classificação	até 13 de agosto de 2025

Conferência Documental	até 20 de agosto de 2025
Resultado Preliminar	até 22 de agosto de 2025
Solicitação de Recursos Administrativos	até 26 de agosto de 2025
Resultado de Recursos Administrativos e Resultado Final	até 2 de setembro de 2025
Envio dos Dados Bancários	até 9 de setembro de 2025
Início do Pagamento	setembro de 2025

2.2. A Pré-classificação é a publicação dos inscritos e suas respectivas pontuações antes da etapa de conferência documental.

2.2.1. A Pré-classificação é gerada automaticamente pelo sistema conforme as informações de renda *per capita* familiar do Cadastro Único fornecidas no Perfil do Estudante no Sistema Acadêmico - SisCad, sendo de inteira responsabilidade do estudante o correto preenchimento e inserção do documento.

2.3. O Edital de Pré-Classificação será publicado se for necessário definir a quantidade de inscrições que serão conferidas.

2.4. Desde o início das inscrições até o fim da conferência documental do estudante, se houver inconsistência, a inscrição poderá ficar na situação “PENDENTE” e o estudante terá o prazo de três dias úteis para fazer as correções e/ou envio de documentos e deverá acompanhar a situação da inscrição no sistema de auxílios.

2.5. O Resultado Preliminar é a publicação da pontuação do estudante após a conferência documental.

2.6. O recurso administrativo é uma solicitação de correção da pontuação ou da situação da inscrição após o resultado preliminar, caso tenha alguma inconsistência.

2.7. O envio dos dados bancários deve ser realizado no Sistema de Auxílios e preenchido com extrema atenção para que não ocorram inconsistências.

2.8. O início do pagamento está previsto para setembro de 2025, referente ao mês de agosto, e perdurará até a reabertura do Restaurante Universitário do CPTL.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NOS AUXÍLIOS

3.1. São requisitos gerais para os auxílio-alimentação emergencial:

I - estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;

II - possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo vigente, comprovado pela folha resumo do CadÚnico ou comprovante

cadastral com autenticação digital - *QR Code*, conforme Anexo deste Edital;

III - não ter concluído qualquer curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) em qualquer Instituição de Ensino Superior;

IV - não possuir penalidade administrativa leve, média ou grave, previstas no Regulamento Disciplinar do Estudante da UFMS - Resolução nº 73, de 23 de agosto de 2018, nos últimos seis meses; e

V - não ter ultrapassado dois semestres do tempo regular do curso.

3.2. Ao inscrever-se nesta Seleção, o estudante assume pleno conhecimento e tácita aceitação de todo o conteúdo deste Edital; da Resolução COUN nº 399, de 21 de março de 2025; da Instrução Normativa Proaes/UFMS nº 38, de 6 de dezembro de 2024; e quaisquer eventuais alterações relativas a essas normas.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Acessar o Sistema Acadêmico - SisCad (siscad.ufms.br/): preencher o Perfil do Estudante, inserir a Folha Resumo do CadÚnico ou comprovante cadastral com autenticação digital - *QR Code*, conforme modelo apresentado no Anexo deste Edital.

4.2. O estudante que fizer alguma alteração no Sistema de Auxílios, deverá sempre finalizar a inscrição no Sistema de Auxílios para:

I - concorrer aos auxílios;

II - sanar pendências durante a conferência documental;

III - solicitar recurso administrativo em seleção específica para os recursos; e

IV - enviar os dados bancários em seleção específica para este fim.

4.3. Procedimentos para inscrição no Sistema de Auxílios (auxilios.ufms.br):

4.3.1. Na aba "DOCUMENTOS", o estudante deverá incluir todos os documentos necessários para a inscrição que deseja em formato PDF.

4.3.2. Os documentos inseridos apenas na aba "DOCUMENTOS" e não vinculados à inscrição, não serão considerados na análise documental.

4.3.3. Após a inclusão dos documentos, na aba "INSCRIÇÕES", o estudante deve selecionar a seleção desejada, conferir os dados, selecionar as modalidades de auxílios que deseja concorrer, selecionar os documentos, vinculando-os à inscrição, e clicar em "FINALIZAR INSCRIÇÃO".

4.3.4. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Auxílios não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do estudante, conferir se o conteúdo das informações declaradas e a documentação exigida, foram adequadamente inseridos no Sistema.

4.4. Acompanhamento da situação da inscrição no Sistema de Auxílios:

SITUAÇÃO	DESCRÍÇÃO
EDIÇÃO	Inscrição iniciada, porém não finalizada, nesta situação a inscrição não é válida e não será conferida.
INSCRITO	Inscrição finalizada e aguardando conferência de documentos dos pré-classificados.
PENDENTE	Durante a conferência de documentos o motivo da pendência fica especificado na inscrição e o estudante tem 3 (três) dias úteis para sanar a pendência (a contar da alteração da situação no sistema) e finalizar a inscrição novamente.
INDEFERIDO	O estudante não atende aos requisitos para inscrição ou não sanou a(s) pendência(s) dentro do prazo estipulado.
CLASSIFICADO	O estudante atende aos requisitos para inscrição, teve a documentação validada e será classificado conforme sua pontuação no Edital de Resultado Final.

5. PONTUAÇÃO

5.1. Pontuação por Renda *Per Capita* - RPC:

Renda <i>Per Capita</i> - RPC	Pontuação
até meio salário mínimo vigente	10
entre meio e um salário mínimo vigente	5

5.2. Pontuação por Origem Escolar - OE:

Origem Escolar - OE	Pontuação
ingresso na UFMS por cota	10
Ensino Médio completo em escola pública	5

5.3. Pontuação por não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS no semestre anterior - AE: um ponto.

5.4. A pontuação final será a soma, conforme segue: pontuação por RPC + pontuação por OE + pontuação AE.

5.5. Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1º - menor renda *per capita*;
- 2º - Registro Geral Acadêmico - RGA mais antigo; e
- 3º - maior idade.

6. CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

6.1. A Conferência Documental será iniciada após finalizadas as inscrições.

6.2. Se, durante a conferência, for verificada pendência de documentos, o estudante terá prazo de até três dias úteis, apenas uma vez, para a devida retificação ou inclusão de tais documentos, sendo necessária a vinculação à inscrição e finalização no Sistema de Auxílios.

6.3. Os estudantes poderão comparecer ao Setor de Apoio ao Estudante -Setaes do CPTL, para sanar suas dúvidas, ou enviar mensagem eletrônica via e-mail setaes.cptl@ufms.br.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O prazo para interposição do recurso administrativo será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar.

7.2. O formulário para solicitação de recurso e as orientações serão publicados no Edital de Resultado Preliminar.

8. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

8.1. Após a publicação e divulgação do Resultado Final, para fazer jus ao recebimento do Auxílio de Assistência Estudantil, os estudantes selecionados deverão incluir no Sistema de Auxílios cópia do cartão bancário legível ou comprovante de abertura de conta corrente ativa em nome do estudante (Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal), digitalizado em formato PDF, não sendo aceitos dados bancários de terceiros.

8.2. Os estudantes devem ter extrema atenção no preenchimento dos dados bancários para que não ocorram inconsistências ou erros que podem levar ao não recebimento dos auxílios.

9. PRAZOS E ACOMPANHAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1. O estudante selecionado terá seu benefício direto pago até o prazo para reabertura do Restaurante Universitário do CPTL.

9.2. O estudante contemplado poderá ser acompanhado pela Equipe Técnica de Assistência Estudantil do CPTL.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a UFMS, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregulares.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFMS, pelo e-mail gab.proaes@ufms.br.

10.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável às condições aqui estabelecidas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O envio da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

11.2. O fornecimento de informações falsas, além de eliminar o estudante do processo de seleção, acarretará no cancelamento de todos os seus auxílios do Programa de Assistência Estudantil e poderá implicar em crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940): *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”*.

11.3. A inscrição implicará no declarado conhecimento e na tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas na Resolução Coun nº 399, de 21 de março de 2025; na Instrução Normativa Proaes/UFMS nº 38, de 6 de dezembro de 2024; e neste Edital.

11.4. A UFMS e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis não se responsabilizam por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a realização da inscrição, inserção de documentos e arguição por parte dos candidatos, em qualquer parte das etapas contidas neste Edital.

11.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.6. O estudante poderá acumular os auxílios vinculados à Assistência Estudantil, incluído o auxílio-alimentação emergencial a ser concedido neste Edital, desde que não ultrapasse o valor máximo de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

11.7. O estudante selecionado deverá respeitar os compromissos e obrigações conforme a Resolução Coun nº 399, de 21 de março de 2025.

11.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, observados os princípios e normas legais vigentes.

11.9. Este Edital tem um Anexo, a saber, Modelo da Folha Resumo do Cadastro Único e Comprovante Cadastral com autenticação digital - QR Code.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, Substituto.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 25/07/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5770927** e o código CRC **7B3FF71E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000028/2025-41

SEI nº 5770927